



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 696/79

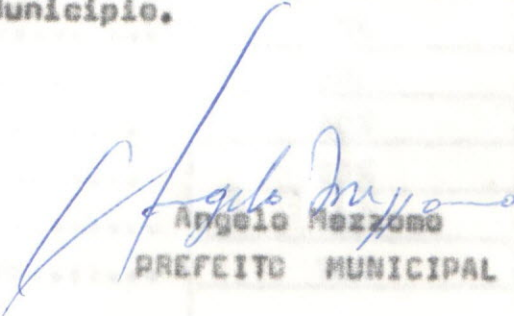
Súmula: Altera anexo II da Lei Municipal nº 659/77 de 05.12.77.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º) - Fica alterado o anexo II ~~de~~ para cobrança de Taxa de Licença e Localização e Funcionamento de Estabelecimentos da Lei Municipal nº 659/77 de 05.12.77.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 1979, 91ª de República e 24ª do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Tarcleio Antonio Felippo
SECRETÁRIO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS;

	% SOBRE A UNIDADE DE REFERÊNCIA.	
	As mês ou fração	ao ano
1- INDÚSTRIA		
1.1. até 5 empregados.....	20%	200%
1.2. de 6 a 10 empregados.....	30%	300%
1.3. de 11 a 30 empregados.....	40%	400%
1.4. de 31 a 70 empregados.....	50%	550%
1.5. de 71 a 150 empregados.....	60%	650%
1.6. de mais de 150 empregados.....	70%	800%
2 - COMÉRCIO		
2.1. Armazéns até 30 m2.....	18%	100%
2.2. Bares, por m2	0,36%	3%
2.3. Restaurantes.....	0,30%	2,4%
2.4. Supermercados, por m2.....	0,12%	1,5%

9